

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Ano X • Edição 2372 • São Paulo, quinta-feira, 22 de junho de 2017

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1481/2017
(Processo nº 2015/28299)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos senhores Desembargadores, Juizes Substitutos em 2º grau, Juizes de Direito e Juizes Substitutos, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, aos senhores Advogados e ao público em geral que, tendo em vista a implantação do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos a partir de 1º de março de 2017, **com relação ao pagamento da pena de prestação pecuniária:**

- 1) deverá ser utilizado o número do processo de execução somente quando se tratar de processo com numeração CNJ cadastrado no sistema SAJ;
- 2) para processos de execução cadastrados no sistema SIVEC deverá ser informado o número do processo CNJ da condenação;
- 3) para processos de execução oriundos de Outros Tribunais deverá ser informado o número do processo CNJ da condenação e ser preenchido o 'check-box' de declaração de que "a condenação decorreu de processo de outro tribunal";

Dados do Processo	
Número do Processo CNJ	
Confirmação	<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que a condenação decorreu de processo de outro tribunal.
Dados da Guia	
Comarca*	ARARAS
Foro*	FORO DE ARARAS
Ofício/ Cartório*	CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL
Vara*	VARA CRIMINAL
Valor*	100,00
CPF/CNPJ Depositante*	<input type="text"/> Validar
<small>(Informe 11 (onze) dígitos para CPF ou 14 (quatorze) para CNPJ)</small>	
Nome do Depositante*	<input type="text"/>
Observação	Penas Prestação Pecuniária Outro Tribunal TRF3

COMUNICAM AINDA que, em todas as situações apontadas acima, haverá a indicação do Juízo de Direito a quem dirigida a pena de prestação pecuniária, ou seja, a vinculação da conta, nos termos do Provimento CG 01/2013;

COMUNICAM FINALMENTE que, quando as guias são geradas no Portal de Custas e Recolhimentos do Tribunal de Justiça, através do serviço "DEPÓSITO JUDICIAL" > "PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA", não há necessidade de indicação do número da conta anteriormente informada, na medida em que a conta apta a receber depósito de prestação pecuniária em cada Juízo de Direito junto ao Banco do Brasil possui número limite de depósito determinado pela instituição, sendo renumerada e iniciada nova sequência após atingir esse número, gerando indicação no boleto do número do processo administrativo correspondente.

Dúvidas poderão ser dirimidas via e-mail: spi.portaldecustas@tjsp.jus.br

(22, 26 e 28/06/2017)